Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Cep. 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

Departamento Legislativo
Recebido em: 23/08/21
17:10
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. /2021

Institui o Projeto "Oficina de Profissões" na rede pública municipal de ensino no Município de Santarém.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM** usando de suas atribuições regimentais faz saber que o plenário aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto **"Oficina de Profissões"** destinado aos estudantes do Ensino Médio matriculados nas escolas da rede pública do Município de Santarém – Estado do Pará.

Parágrafo único. O projeto **"Oficina de Profissões"** tem por objetivo preparar os alunos adolescentes para a escolha de profissões existentes no mercado de trabalho.

Art. 2º Fica a Secretaria de Educação autorizada a adicionar o Projeto "Oficina de Profissões" no rol de atividades extracurriculares das escolas da rede pública Municipal, preferencialmente, no último ano do Ensino Médio.

Parágrafo único. São objetivos do Projeto **"Oficina de Profissões"**:

I - apresentar aos estudantes as diferentes possibilidades profissionais existentes no mercado de trabalho e as principais oportunidades atualmente ofertadas;

II - Motivar nos discentes a vontade de descobrir o que mais desperta o seu interesse no universo profissional;

III - Desenvolver exercícios pedagógicos que promovam a interação entre os alunos, inclusive o debate sobre o perfil de cada um;

IV - apresentar e debater as opções de cursos técnicos e de curso de nível superior, a fim preparar os estudantes para fazer a escolha mais adequada

V - abordar o funcionamento dos estágios, programas de trainee, dentre outras frentes de acesso ao mercado de trabalho.

Art. 3º Ficam as escolas da rede pública do Município de Santarém autorizadas convidar instituições e profissionais de diferentes ramos do mercado de trabalho para levar aos alunos relatos de sua experiência profissional, visando maximizar o aproveitamento do projeto instituído por esta Lei

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós em de agosto de 2021.

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador - PSL

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Cep. 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

FUNDAMENTAÇÃO

Diante de um mercado de trabalho cada vez mais afunilado e desafiador - ainda mais abalado em tempos de pandemia - é de extrema importância e utilidade preparar os estudantes adolescentes para desvendar esse universo. Eles possuem muitas dúvidas e poucas ou nenhuma certeza, já que poucos pais estão preparados para muni-los das informações necessárias e atualizadas sobre este assunto.

Saber quais profissões estão em alta e representam o maior número de oportunidades; que profissão mais se identifica com o seu perfil; como decidir entre fazer um curso técnico ou tentar ingressar em uma universidade, etc. Oferecer respostas a tantas perguntas e debater o assunto com alunos que estão prestes a terminar o Ensino Médio pode ser decisivo para impactar positivamente no futuro dos nossos jovens em Santarém (Pá).

Somente obtendo conhecimento e entendimento sobre uma realidade ainda obscura na adolescência, esses jovens poderão adquirir a necessária segurança para fazer suas escolhas e, futuramente, situar o seu espaço no mercado de trabalho e a sua independência financeira.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós em de agosto de 2021.

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador - PSL